

PODER EXECUTIVO DE AVARÉ

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 6.122, de 04 de Janeiro de 2021.

(Dispõe sobre homologação e posse de Diretor Presidente e Diretor Administrativo Financeiro do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Estância Turística de Avaré.)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Artigo 1º. Ficam homologados e empossados, nos termos da Lei Complementar nº 44, de 05 de fevereiro de 2004, e art. 62 do Decreto nº 2.857, de 05 de agosto de 2011, os cargos eletivos abaixo relacionados, no quadro de pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Estância Turística de Avaré.

OSWALDO BOUÇAS MENDES

Diretor Presidente

ROBERTO SURANO SIMON

Diretor Administrativo Financeiro

Parágrafo único. Os funcionários supracitados, eleitos para os cargos descritos, deverão afastar-se das funções que exercem na Prefeitura Municipal, com prejuízo de seus vencimentos, mas sem prejuízos das demais vantagens do seu cargo.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de janeiro de 2021, e sua vigência até 31 de dezembro de 2023.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 04 de janeiro de 2021.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito

Decreto nº 6.123, de 04 de Janeiro de 2021.

(Dispõe sobre designação ao Secretário Municipal de Administração)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica autorizado o Sr. RONALDO ADÃO GUARDIANO, Secretário Municipal de Administração, para dentre as suas atribuições do cargo, ficar responsável pela assinatura:

- Termo de rescisões de servidores públicos municipais;
- Carteiras de Trabalho – CTPS;
- Editais de Convocação;
- Contratos;
- Portarias de nomeação, exoneração e transferências referentes aos servidores aprovados em concursos públicos e processos seletivos;
- Editais de Notificação das Comissões de Avaliação Estágio Probatório e Avaliação de Progressão Funcional;
- Portarias de concessão de licença-prêmio;
- PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário;
- Portarias de concessão de Readaptação Provisória e/ou Definitiva;
- Demais documentos correlatos ao DRH/GP.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02 de janeiro de 2021.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 04 de janeiro de 2021.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito

Decreto nº 6.125, de 04 de Janeiro de 2021.

(Dispõe sobre autorização.)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o Sr. RONALDO ADÃO GUARDIANO, Secretário Municipal de Administração, para dentro as suas atribuições do cargo, ficar responsável pela assinatura de portarias referentes às sindicâncias e processos administrativos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02 de janeiro de 2021.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 04 de janeiro de 2021.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito

Decreto nº 6.126, de 04 de Janeiro de 2021.

(Dispõe sobre autorização para a prática de operações bancárias pelo Secretário Municipal da Fazenda, e adota outras providências)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada, ao Sr. ITAMAR DE ARAÚJO, Secretário Municipal da Fazenda, a prática das operações bancárias abaixo descritas:

- emitir cheques;
- abrir contas de depósito;
- autorizar cobrança;
- solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- requisitar talonários de cheques;
- retirar cheques devolvidos;
- endossar cheques;
- sustar/contra-ordenar cheques;
- cancelar cheques;

- baixar cheques;
- efetuar resgates/operações financeiras;
- cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- efetuar saques-conta corrente;
- efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- efetuar transferências por meio eletrônico;
- consultar contas/aplicações programas repasse de recursos;
- liberar arquivos de pagamentos no ger. Financeiro;
- solicitar saldos/extratos de investimentos;
- emitir comprovantes;
- efetuar transferências para a mesma titularidade;
- encerrar contas de depósito;
- atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro.

Prefeitura Municipal de Avaré – CNPJ 46.634.168/0001-50

Em conjunto com o Prefeito e/ou Tesoureiro Municipal;

Fundo Municipal de Saúde – CNPJ 11.308.295/0001-84

Em conjunto com o Secretário Municipal da Saúde e/ou Tesoureiro Municipal;

Fundo Municipal de Assistência Social – CNPJ 17.098.123/0001-00

Em conjunto com o Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e/ou Tesoureiro Municipal;

Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica – CNPJ 06.074.429/0001-00

Em conjunto com o Secretário Municipal da Educação e/ou Tesoureiro Municipal;

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02 de janeiro de 2021.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 04 de janeiro de 2021.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e adita-mento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alte-ração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço prestado com Publicação, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a publicação de editais da Municipalidade.

Fornecedor: Imprensa Oficial Estado S.A

Empenho(s): 106/2020

Valor: R\$ 3.936,51

Avaré, 05 de janeiro de 2021

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e adita-mento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alte-ração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de credenciamento de em-presas para realização de exames, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Longevita – Clínica Médica Ltda

Empenho(s): 20784/2020

Valor: R\$ 1.316,32

Avaré, 05 de janeiro de 2021

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e adita-mento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alte-ração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços de publicidade legal e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para publicação de Atos Oficiais em jornais de grande circulação.

Fornecedor: Phabrica de Produções e Serviços de Propaganda Publicidade Ltda Epp.

Empenho(s): 21041/2020

Valor: R\$ 590,00

Avaré, 05 de janeiro de 2021

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito Municipal

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e adita-mento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alte-ração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de dispenser para álcool em gel tipo totem, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

Fornecedor: Natali Brink Comercial Eireli

Empenho(s): 23029, 23028/2020

Valor: R\$ 690,00

Avaré, 05 de janeiro de 2021

ADRIANA MOREIRA GOMES

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social